

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO Nº 04001, de 02 de janeiro de 2020

DECRETO Nº 04001/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.582, de 11 de novembro de 2019 e artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 1.095.818,84 (um milhão noventa e cinco mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0401.2.016 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/VICE				
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	9		200	46.761,00
02.03.04.122.0401.2.007 - MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	518	ROYALT	260	40.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	519	ROYALT	260	120.000,00
02.03.11.331.1101.2.022 - PROGRAMA PREVENCAO,HIGIENE E MEDICINA TRABALHO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43		200	10.000,00
02.04.01.12.361.1201.2.060 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUND.				
339030 - Material de Consumo	52	QESE	247	19.500,00
02.04.01.12.361.1202.2.066 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	FEB.60	218	67.504,84
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81	ENSINO	201	3.000,00
02.04.01.12.365.1201.2.002 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	107	QESE	247	10.200,00
02.04.01.12.365.1201.2.061 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	110	QESE	247	10.500,00
02.05.10.301.1001.2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	509	EMSINV	253	31.446,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	510	FININV	253	58.825,00
02.05.10.301.1001.2.161 - MANUT.ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	514	EISINV	253	7.215,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	515	EMSINV	253	9.050,00
02.05.10.301.1001.2.190 - MANUTENCAO ATIVIDADES ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	505	EMSBAN	259	200.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	506	EMSBAN	259	215.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	507	EMSBAN	259	14.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	516	EMSINV	253	15.627,00
02.05.10.302.1002.0.020 - REPASSE AOS CONSORCIOS DE SAUDE				
337041 - Contribuicoes	504	SAUDE	202	200.000,00
02.05.10.302.1002.2.050 - MANUT.ATIVIDADES MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	232	BLMAC	259	4.100,00
02.05.10.304.1004.2.057 - MANUT.ATIVIDADES VIG.SANITARIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	270	VIGSAN	259	600,00
02.06.01.08.244.0801.2.116 - GESTAO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	513	AS.SOC	200	500,00
02.06.01.08.244.0801.2.196 - MANUT.GESTAO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO				

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO Nº 04001, de 02 de janeiro de 2020

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341	BGBFCU	229	8.000,00
02.07.02.17.512.1701.2.133 - MANUTENCAO REDE ESGOTO SEDE/D.ITAIM				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	428		200	3.290,00
02.09.02.27.812.2701.2.030 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	512		200	700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.095.818,84

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º e incisos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.095.818,84
TOTAL DE RECURSOS	1.095.818,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 02 de janeiro de 2020.

Dirceu D Ângelo de Faria
Prefeito Municipal